



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP 98855-000
Fone: (55) 3329-2755 / (55) 99960-1453
Email – ambiente@pmei.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DENI Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 372/2018 do CONSEMA, expede a presente **DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, que autoriza a:

I – Identificação:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
CPF/CNPJ: 89.971.782/0001-10
ENDEREÇO: Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro
PROCESSO: 16/2022
PROTOCOLO: 16
RAMO DE ATIVIDADE: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

1 - Localização: Rua Arthur Klaic, s/nº - Centro

2 - Coordenadas Geográficas: Diversas pontos na área urbana do município.

3 - Responsável Técnico: Luciana Mallmann, CREA-RS 159418

Não incide em licenciamento ambiental, segundo legislação ambiental vigente, nos termos da Resolução CONSEMA nº 424, Art. 8º e Resolução CONSEMA nº 372, a pavimentação asfáltica com uso de concreto betuminoso usinado a quente, englobando as Ruas Chiquito Moura, com comprimento de 268,00 m, e Arthur Klaic, com comprimento de 290,00 m, ambas com 8 metros de largura.

COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 1.1 - Deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP);
- 1.2 - Deverá seguir o laudo de orientação técnica.
- 1.3 - Esta dispensa é exclusivamente para as vias acima descrita

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.

Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.

Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

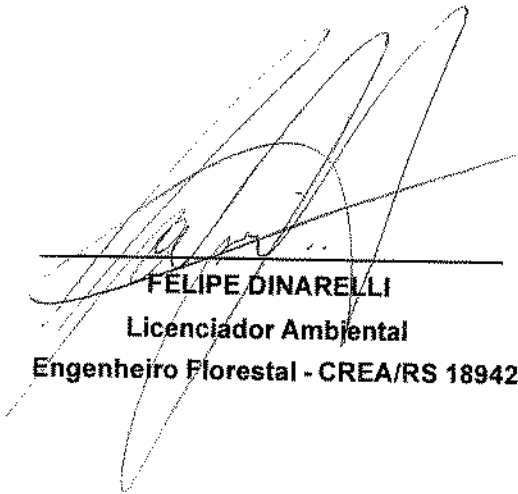
Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP 98855-000
Fone: (55) 3329-2755 / (55) 99960-1453
Email – ambiente@pmei.rs.gov.br

**Esta Declaração de Isenção de Licenciamento ambiental é válida para as Condições/Restrições
acima no período de:
02/02/2022 à 18/08/2022.**

Entre-Ijuís, 02 de Fevereiro de 2022.



FELIPE DINARELLI
Licenciador Ambiental
Engenheiro Florestal - CREA/RS 189422



Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Empreendedor